



LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, readeguando as atividades da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Judiciário, símbolo CC/03, com a inclusão do Quadro XV-A no Anexo VIII e a alteração do Anexo X da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

ANEXO VIII

Cargos em Comissão e Funções de Confiança por Unidade
Quadro XV-A

GABINETE DE JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA		
Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
Assessor Judiciário	CC/03	1
TOTAL		1

ANEXO X

Detalhamento dos cargos em comissão e das funções de confiança e requisitos de escolaridade

CC/FC	CARGO/FUNÇÃO	QUANT. GERAL	UNIDADE	QUANT. UNID.	LOTAÇÃO	REQUISITO
(...)						
CC/03	Assessor Judiciário	20	GAJAVICEPRES	1	Gabinete de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência	Bacharelado em Direito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 248 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Altera o parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.
Parágrafo único. As indenizações previstas neste artigo e no Anexo VI não se incorporam aos proventos de inatividade e terão seus valores fixados por ato da Presidência do Tribunal, a quem também caberá a sua revisão anual, sendo devidas aos servidores do Poder Judiciário nos afastamentos considerados como de efetivo exercício, na forma do art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com exceção dos previstos dos incisos II e III.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 8 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4343 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Institui Programa de Recuperação de Crédito Tributário de receitas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em favor do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam dispensados os débitos fiscais relativos a multas e juros de mora, relacionados aos créditos tributários das receitas de custas e despesas processuais das serventias judiciais, taxas judiciais, preparo dos recursos, taxa de fiscalização judiciária, alienação de materiais e equipamentos, multas contratuais aplicadas no âmbito da administração do Poder Judiciário, multas aplicadas em processos judiciais de natureza civil, valores excedentes da arrecadação das serventias extrajudiciais de ocupação interina, e outras receitas eventuais, inclusive as provenientes de alienação onerosa de bens patrimoniais afetos ao Poder Judiciário, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo sujeito passivo ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores das receitas constantes no art. 3º, da Lei nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O débito consolidado para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito solicitada até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, poderá ser pago com redução de:

I - 100 % (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido em parcela única até 5 (cinco) dias úteis após a adesão ao programa;

II - 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV - 40% (quarenta por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se parcelado em até:

a) 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

b) 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores superiores a 5.000 UFR-PI, condicionado ao pagamento da parcela inicial correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da dívida ou R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que for menor, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da concessão do parcelamento.

Art. 3º A formalização de solicitação de ingresso no programa para quitação ou parcelamento implica reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, a ser formalizada até o dia 30 de agosto de 2020, condicionada sua homologação ao pagamento integral ou da primeira parcela.

Art. 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 UFR-PI.

Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da concessão do parcelamento, não podendo ultrapassar o dia 30 de agosto de 2020.

Art. 5º Em relação às disposições previstas no art. 2º:

I - considera-se débito fiscal, a soma das custas e despesas processuais das serventias judiciais, taxas judiciais, preparo dos recursos, taxa de fiscalização judiciária, alienação de materiais e equipamentos, multas contratuais aplicadas no âmbito da administração do Poder Judiciário, multas aplicadas em processos judiciais de natureza civil, repasses de valores excedentes da arrecadação das serventias extrajudiciais de ocupação interina, outras receitas eventuais, inclusive as provenientes de alienação onerosa de bens patrimoniais afetos ao Poder Judiciário, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação deste Estado;

II - aplicam-se aos parcelamentos em curso, a forma definida no presente regulamento;

III - no pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do FERMOJUPI;

IV - não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas;

V - implica revogação dos parcelamentos, resultando na perda do benefício e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas:

a) a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

b) estar em atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

c) o inadimplemento de valores devidos, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data de ingresso no programa;

d) o descumprimento de outras condições, estabelecidas na legislação tributária estadual.

Parágrafo único. Revogado o benefício nos termos do inciso V, os valores correspondentes à redução da multa e dos juros de mora e demais acréscimos e encargos serão adicionados ao saldo devedor.

Art. 6º Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos no art. 2º, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária, devidos aos advogados públicos, serão reduzidos na proporção da redução do crédito tributário total.

Art. 7º O ingresso no programa de recuperação de crédito de que trata o art. 2º, faculta ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente mantida em instituição bancária conveniada com o FERMOJUPI.

Art. 8º Não se aplicam as disposições do art. 2º aos débitos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo, ou de terceiro, em benefício daquele, ou a adesão ao programa criado nesta Lei fora do prazo nela estabelecido.

Art. 9º Ao parcelamento de que trata o art. 2º, aplicam-se as demais normas tributárias vigentes relacionadas ao parcelamento do crédito tributário.

Art. 10. As formas e prazos estabelecidos nesta Lei são exclusivamente para os créditos do Programa de Recuperação de Receita do Poder Judiciário, sem prejuízo da aplicação do dispositivo constante no art. 5º, da Lei Estadual nº 5.425, de 2004.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.344 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Projeto de Lei Complementar altera o parágrafo 1º do artigo 43 e o parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, dispondo o plano de carreiras e remuneração dos servidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 43, da Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43

§ 1º Os requisitos de escolaridade para investidura dos cargos de Assessor de Magistrado e Oficial de Gabinete, constantes no Anexo X, desta Lei, passarão a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2025. (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 230, de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45

§ 1º O requisito de escolaridade para investidura do cargo de Secretário de Vara, constantes no Anexo X, desta Lei, passarão a ser exigidos a partir de 1º de janeiro de 2025. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.345 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão da alínea "h" no rol do art. 182 da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que regulamenta a gratificação pelo efetivo exercício da magistratura em comarca de difícil provimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido a alínea "h" e os §§ 3º e 4º ao art. 182 da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 182.....

h) gratificação pelo efetivo exercício em comarca de difícil provimento no valor de 10% (dez por cento) do subsídio respectivo (NR)

§ 3º A gratificação prevista na alínea "h" será devida aos Magistrados com exercício nas comarcas de Avelino Lopes, Cristino Castro, Gilbués, Caracol, Parnaguá e Ribeiro Gonçalves. (NR)

§ 4º O Tribunal Pleno, havendo justificativa, poderá modificar as unidades cujos Magistrados perceberão a gratificação prevista na alínea "h", respeitado o número de unidades constantes do parágrafo anterior." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.346 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Instituindo o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a ser custeado com recursos financeiros e orçamentários do Poder Judiciário relativos ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como a conveniência e oportunidade de sua implementação e execução no exercício.

Art. 2º Podem aderir ao PAI os servidores efetivos do Poder Judiciário que preencham os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente para os servidores estaduais.

§ 1º É vedada a adesão ao PAI do servidor que estiver respondendo:

I - a processo administrativo disciplinar;

II - a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 2º Os pedidos de adesão de servidores, na hipótese do inciso I do § 1º, ficarão sobrestados até a resolução do processo e somente serão deferidos no caso de improcedência desse.

§ 3º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data da publicação do ato de aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

III - a impossibilidade de nomeação e investidura em cargo de provimento em comissão, no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelo prazo de 3 (três) anos, contado da publicação do ato de aposentadoria.

§ 4º É de responsabilidade do servidor a averbação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de todo o tempo de serviço e de contribuição de períodos anteriores à investidura em cargo efetivo do Poder Judiciário do Estado antes de formalizar adesão ao PAI.

Art. 3º O incentivo de adesão ao PAI corresponde à indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao somatório dos auxílios, indenizações e abono de permanência devidos no período compreendido entre a data de adesão ao programa e a data da aposentadoria compulsória, limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º A indenização de que trata este artigo não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 2º A indenização de que trata este artigo será:

I - paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizara adesão ao PAI no prazo estabelecido no regulamento desta Lei;

II - será pago em parcela única, dentro do exercício orçamentário, após a publicação do ato de aposentadoria.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal.

§ 4º Para fim de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Judiciário estadual, considera-se o exercício de cargo em comissão e outros cargos efetivos diferentes do atual, sendo o termo final o último dia disponível para adesão ao PAI.

Art. 4º A adesão ao PAI fica limitada a 80 (oitenta) servidores e os pedidos de adesão serão classificados por ordem cronológica, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador e decididos pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Havendo mais pedidos de adesão do que os previstos no caput, terá preferência o servidor que tenha preenchido os requisitos de aposentadoria há mais tempo.

Art. 5º Incumbe ao Tribunal de Justiça:

I - receber os pedidos de adesão ao PAI;

II - iniciar os processos de aposentadoria voluntária e instruí-los;

III - baixar e publicar os atos de aposentadoria, sem prejuízo da competência da Fundação Piauí Previdência;

IV - encaminhar os processos de aposentadoria para a Fundação Piauí Previdência.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria de que tratam esta Lei serão encaminhados à Fundação Piauí Previdência e depois ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da indenização pela adesão ao PAI correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário no ano 2020.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por resolução expedida pelo Plenário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.793 , DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Teresina - Piauí, no período de 30 a 31 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Convocação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 384/2019 – CEP/PI, de 04 de novembro de 2019, da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEP/PI, vinculado ao AP.010.1.008492/19-49,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Teresina - Piauí, no período de 30 a 31 de julho de 2020, sob a coordenação da Coordenadora Estadual de Política para as Mulheres do Estado do Piauí – CEP e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, com o objetivo de Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho e a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil.

Art. 2º A Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema as Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

III - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida das Conferências Municipais, a serem realizadas no período de janeiro de 2020 a abril de 2020, e sua convocação e despesas de organização serão de competência dos Governos Municipais.

Parágrafo único. As Conferências livres serão realizadas no período de janeiro de 2020 a maio de 2020.

Art. 4º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora Geral Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Piauí e na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Articulação Interinstitucional e Ações Temáticas da CEP/PI.

Art. 5º A Coordenadora Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Piauí expedirá, mediante Portaria, o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o Processo democrático de escolha de suas Delegadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Piauí.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 18

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício nº 12.000-0058/GS/2020, de 15 de janeiro de 2020, da Secretaria da Segurança Pública, registrado sob o AP.010.1.000293/20-92,

RESOLVE conceder autorização para que o servidor ALESANDRO GONÇALVES BARRETO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 108604-4, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, possa ausentar-se do País em viagem à Pittsburg, Estados Unidos da América, no período de 03 a 07 de março de 2020, para participar de visitas técnicas ao NCFTA (*The National Cyber-Forensics and Training Alliance*), ressalvando que as despesas da viagem com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 450/2019 – Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, de 17 de dezembro de 2019, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.008824/19-22,

RESOLVE agregar, em consonância com o disposto no art. 91, item I, da Lei nº 3.808/1981, alterado pela Lei nº 6.821, de 16 de maio de 2016; art. 75, § 1º, letra “b”, da Lei nº 3.808/1981, c/c o art. 6º, letra “d”, item I, do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; em razão de haver atingido o tempo limite para permanência no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o bombeiro militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	IDENT.	NOME	DATA DE INÍCIO DA AGREGAÇÃO
Tenente-Coronel QOBM/Comb.	GIP. 10.5939	ANTÔNIO DA CRUZ SILVA EVANGELISTA	05.08.2019



SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERLON DE MORAES PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BENVINDO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES DOS REIS**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THALITA THÁIRA FERREIRA DA SILVA PORTO LEITE**, para

exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÍTALO OSIRES MADEIRA MARTINS IBIAPINA QUEIROZ**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça de São Miguel do Tapuio, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA JULIAMARA SOARES FARIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça de São Miguel do Tapuio, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIANA FEITOSA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2020.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL



PORTARIA Nº 18/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Designação de Fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, alínea “b”, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão QCOBM (GIP 10.6062) Wilson BENEDITO dos Anjos, matrícula nº 012774-4, Fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001/57, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº 025/2020

Convocação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento do cargo de Agentes Penitenciários do Estado do Piauí para efetuarem a Matrícula Institucional no Curso de Formação de Agentes Penitenciários na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e conforme o Edital Nº 001/2016 – SEJUS-PI;

CONSIDERANDO o Edital de homologação do Concurso de Agentes Penitenciários, referente ao Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial nº 196, de 20 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a habilitação em Curso de Formação constitui pré-requisito indispensável para a nomeação dos candidatos classificados em Concurso Público de Agentes Penitenciários, conforme Art. 10, § 1º; Art. 16; Art. 17, IV da Lei 5.377/2004 Estatuto do Servidor Penitenciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as exigências do Edital Nº 001/2016 que disciplina o Concurso Público de Agentes Penitenciários do Piauí;

CONSIDERANDO que o curso de formação tem o objetivo preparar e qualificar tecnicamente os novos agentes penitenciários para atuarem nos estabelecimentos penais sob diretrizes de trabalho; segurança e humanização.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos constantes da relação anexa, conforme ordem de classificação descrita no Edital de homologação do Concurso Público de Agentes Penitenciários, divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 196, de 20 de outubro de 2017, a comparecerem na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí – ACADEPEN, localizada na Rua Barroso S/N, Centro – Teresina-PI, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2019**, no horário de 08:00h às 14:00h, a fim de efetuarem a matrícula do Curso de Formação de Agentes Penitenciários, munidos dos seguintes documentos:

I – Documento de Identidade com Foto – RG e cópia, com data de expedição;

II – Cadastro de Pessoa Física e Cópia;

III – 2 Fotos 3x4;

IV – Comprovante e/ou declaração de endereço;

V – PIS/PASEP/NIT, com ano de expedição;

VI – Conta Bancária (Banco do Brasil);

VII – Declaração optando ou não pela bolsa do curso de formação.

Art. 2º - No ato da matrícula o aluno receberá da ACADEPEN/PI a relação nominal dos objetos que compõem o Kit de uso pessoal, que ficará sob a responsabilidade do aluno.

Art. 3º - DETERMINAR que o Curso de Formação para o ingresso no cargo de Agente Penitenciário terá início no dia 02 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 21 de janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO - SEJUS 2016
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS CONVOCADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

149	002524	JONNE CARVALHO LOPES	1548422 - PI	118
150	002073	MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS	2542582 - PI	118
151	003003	VANESSA DE SOUSA LEAL	2830081 - PI	118
152	004217	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	2924043 - PB	118
153	009215	CAIO SÉRGIO FERREIRA FREITAS	2002097014122 - CE	118
154	005029	FELIPE SOARES DE LIMA MACEDO	2737625 - PI	118
155	001224	JOSE VITOR LEITE BORGES	2301036 - PI	118
156	002257	MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	2861165 SSP/PI - PI	118
157	011750	NATHANY DE JESUS ROCHA	2946128 - PI	118
158	003192	CHRISTIANO TAVARES DAMASCENO	2131570 - PI	117,5
159	006556	ANDREA CRISTINA TORRES DE ARAUJO LIMA	2340638 - PI	117,5
160	000647	MARA SUSANA NUNES DE ALENCAR	2700900 - PI	117,5
161	009053	SERGIA ADELAIDE BARROS REIS	5039370 - PI	117,5
162	008567	MARCOS ALVES DOS SANTOS	2633576 - PI	117,5
163	006777	MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE	2048083 - PI	117
164	002335	CARLOS MENDES DE SOUSA	2037058 - PI	117
165	008024	JOSIANA REIS SOUSA	2428954 - PI	117
166	000571	JONATAS LOPES PEREIRA	0973131900 - BA	117
167	009136	BARBARA DANNYELLE APARECIDA ROCHA PAZ	2297202 - PI	117
168	000680	SANDRA TIMOTEO FIGUEIREDO	2005029017965 - CE	117
169	008313	RENAN LIRA LEAL RIBEIRO	5021250 - PI	117
170	001254	HERNANI GUIMARÃES SOARES NETO	2737111 - PI	117
171	006040	LANNA PEREIRA COSTA	2830841 - PI	117
172	008214	VINICIUS DE SOUSA ARAUJO	2744699 - PI	117
173	006224	LOURRAN SOUSA CUNHA	2943415 - PI	117
174	002485	MARILIA SILVA RAMOS	2756699 - PI	117
175	006569	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL DE AGUIAR	3217236 - PI	117
176	008227	DANIEL FILIPE RODRIGUES DE MARINHO SOUSA	3.739.901 - PI	117
177	001212	CLEONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA (SUB JUDICE)	44371 - PE	116,5
178	004481	MYRCÉIA DE CARVALHO SILVA	1988997 - PI	116,5
179	000849	EDICLEYTON PERINKS DE ALMEIDA	20089214492 - CE	116,5
180	002397	MOZART AUGUSTO CAVALCANTE BARROS FILHO	2404154 - PI	116,5
181	004048	JUAREZ MENDES DE SOUSA FILHO	101405611 - PI	116,5
182	000130	CAMILLA MENDES DE OLIVEIRA	5022490 - PI	116,5

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 • Nº 16

9

183	000138	JULIANA SOUSA DE FIGUEIREDO	2862984 - PI	116,5
184	007232	SAMILLA SIMEAO REIS AYRES	2642884 - PI	116,5
185	000792	SAMUELL SOARES LOPES GOMES	2292393 - PI	116,5
186	000222	RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL	2689802 - PI	116,5
187	000768	ERICA LENE DA SILVA SANTOS	3055585 - PI	116,5
188	000731	GABRIEL SANTOS DE ANDRADE	2429764 - PI	116,5
189	006599	JOSE EMILIANO DA SILVA NETO	2107762 - PI	116
191	004086	ARTHEMISIA MARA ASSUNCAO MEDEIROS	2278231 - PI	116
192	008675	RAMON RENOIR MARTINS PIRES	2568209 - PI	116
193	000835	DANILO ROCHA MACÊDO FERRO	2208987 - PI	116
194	000669	GERSON ALMEIDA DA SILVA	1172926565 - BA	116
195	009052	THOMAZ MIZAEAL DA COSTA NETO	002.201.528 - RN	116
196	004063	LUÍS EDUARDO DE ARAÚJO SOUSA	2577985 - PI	116
197	003177	JOSIRENE DA SILVA ARAUJO	2389209 - PI	116
198	008321	DENISE BRUNA PINHEIRO ALENCAR	2714795 - PI	116
199	008457	DIEGO STHEFANNE NUNES DE OLIVEIRA	2758234 - PI	116
200	001945	TAYSMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	3214069 - PI	116
201	011944	MARCOS RAUL DA SILVA MARTINS	3041891 - PI	116
202	002541	ISABELLE CHRISTINE CARVALHO MIRANDA	3603651 - PI	116
203	000470	DINO CÉSAR ARAÚJO PEREIRA	1928818 - PI	115,5
204	002029	LIVIA LIMA VIANA	1641602 - PI	115,5
205	011403	GEORGIANA DE CARVALHO CUNHA FONTENELE	2033909 - PI	115,5
206	002234	CAMILA DE MOURA REIS	1958084 - PI	115,5
207	005006	FRANCISCA CRISTIANE DE ASSIS NOGUEIRA	2294919 - PI	115,5
208	009063	ELIAS DANIEL BATISTA CARDOSO	2252457 - PI	115,5
209	000342	JOÃO LUIS FERREIRA SANTOS	50360159 - PI	115,5
210	011989	MARLYSON MAVIGNIER DA SILVA	2925121 - PI	115,5
211	010924	ALANNA BEZERRA RIMAR	209660120024 - MA	115,5
212	005142	LAYANNE GONÇALVES ARAÚJO	2741059 - PI	115,5
213	007404	AMANDA GARRIDO AVELINO	2782949 - PI	115,5
214	002614	LUIZ JOSINO DE BARROS NETO	3136261 - PI	115,5
215	001974	EDUARDO CARNEIRO DE ANDRADE	5349613 - PE	115
216	006550	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	2033085 - PI	115
217	001423	GLAUBER DOS SANTOS TEIXEIRA	1928460 - PI	115
218	003685	ARIONILSON BATISTA MORAES	2302908 - PI	115
219	002804	GEORGE CÉSAR BARROS LUZ	2504796 - PI	115
220	003888	CHARLES DA LUZ GOMES	2634671 - PI	115
221	012095	AMANDA TASSIA DE OLIVEIRA CAMPELO	5019036 - PI	115
222	003345	ALLANA MOREIRA GOMES ALVES RUFINO	5048306 - PI	115
223	000827	ALEXANDRE FELIX DE ARAUJO NASCIMENTO	5000294 - PI	115
224	007334	SANDRA DOS SANTOS LEAL (SUB JUDICE)	1440022 - PI	114,5

Teresina – PI, XX de janeiro de 2020

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA

Of. 066



Sindicância Administrativa nº 058/2019

Trata-se, *in casu*, de Sindicância Administrativa instaurada por força da Portaria nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2018 e posteriormente substituindo-a, a Portaria nº 058/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de junho de 2019, para apurar eventual conduta irregular de servidores da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí – SEJUS/PI, proveniente de denúncia contida em despacho do processo nº 0030006-24.2016.8.18.0140 da 1ª Vara do Tribunal do Júri, onde a detenta Maria Ocianira Barbosa de Sousa alegou ter sido agredida fisicamente por dois agentes penitenciários durante sua condução para uma das audiências instrutórias do Processo supracitado. Por fim, alegou que tem sido impedida de desempenhar as atividades que realizava no estabelecimento prisional (fls. 05,06), nesse sentido foi instaurada a Comissão Sindicante com a finalidade de apurar o referido fato.

A Comissão Sindicante, após análise exaustiva e imparcial, concluiu que não houve comprovação de culpabilidade por servidores da SEJUS/PI e recomenda o arquivamento do presente processo.

É o relatório.

DECIDO.

Compulsando os autos, não se vislumbra qualquer escorço probatório dos alegados fatos que notabilize indícios capazes de conferir supedâneo a adoção de providências no âmbito administrativo.

Com efeito, é cediço que a justa causa é requisito indispensável para que seja adotada qualquer providência administrativa em desfavor de um servidor, pois sem a existência de elementos materiais mínimos, não poderá haver invasão à vida funcional do servidor público, sob o páldio argumento de se tentar encontrar indícios de uma infração disciplinar.

A ciência de possível irregularidade funcional praticada por servidor público deve vir acompanhada de um lastro probatório mínimo que indique a falta aos deveres de sua função ou a inobservância de proibições, não valendo como meio eficaz acusações genéricas, tornando-se indispensável o *fumus boni iuris* para o início do procedimento administrativo, sob pena de se cometer excessos ou abuso de poder.

No caso em análise, não se constata do depoimento acostado aos autos, elementos suficientes para imputar responsabilidade à servidor desta Secretaria. Assim, é de bom alvitre, descrever trechos da declaração da agente penitenciária Cristiane de Praga Antunes da Costa, Diretora da Penitenciária Feminina à época dos fatos ocorridos descritos acima (fls. 11, 13):

“Que não procede a denúncia de agressões feita pela detenta Maria Ocianira Barbosa de Sousa contra dois agentes penitenciários não identificados no teor da denúncia durante condução para audiência instrutória do processo criminal em que figura como ré(...) que não era a chefe da operação, que não houve qualquer tipo de agressão na ocasião contra a referida detenta, tanto é que os laudos periciais não constam tais agressões, que não era de praxe a detenta dar trabalho durante a condução e que estranha tais denúncias as quais não infundadas e inverídicas, que outra detenta na mesma ocasião nada reclamou até a presente data”.

No ensejo, a agente forneceu laudo de exame de corpo de delito da denunciante, o qual foi anexado a este processo (fl. 14).

Imediatamente, a comissão instaurada ouviu novamente a agente penitenciária Cristiane de Praga Antunes da Costa, que em novo depoimento reiterou o teor do termo da declaração anterior:

“acrescentando que antes do seu ingresso na condição de diretora da Penitenciária Feminina de Teresina, a denunciante Maria Ocianira Barbosa de Sousa trabalhava na parte administrativa

separando prontuários, acessando computadores, que este trabalho não pode ser desempenhado por nenhuma detenta por questão de ordem e segurança, motivo pela qual a detenta foi retirada dessa atividade, oferecendo outro trabalho na limpeza, o qual foi recusado, que a tal cela de disciplina é destinada para presas que cometem irregularidades na unidade, que foi este o motivo de sua retirada da cela de disciplina, até porque a detenta não estava recebendo qualquer ameaça de outra detenta.”

Vê-se, pois, que não há como prosperar a imputação de penalidade, pois consoante proclamam Francisco Campos, citando Nicola Framarino Dei Malatesta, “o direito vive da prova, e a prova é meio revelador do processo”.

Nesse contexto, é certo que o direito cria instrumentos aptos a evitar danos desnecessários a servidores públicos quando não há elementos mínimos para a aplicação de penalidades.

A respeito, disciplina o artigo 5º, X da Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 5º (...)

(...)

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”

Cumprido destacar, que a detenta não soube especificar quem seriam os responsáveis pela suposta agressão. Além do que, o laudo do exame de corpo de delito que é prova material, não traz indícios de qualquer agressão física (fl.14).

Assim sendo, não é factível que estas acusações, desacompanhadas de um fundamento razoável, confirmam suporte à instauração de investigação, em respeito ao mandamento da inviolabilidade à honra e a imagem do servidor público.

Com efeito, a falta de objeto coaduna-se com ausência de justa causa, tornando-se clarividente que somente a alegação de irregularidade acompanhada de elementos sólidos e concretos dão ensejo a uma atuação administrativa, sem que haja constrangimento ilegal da honra e da intimidade do servidor público.

Nesse sentido, colaciona-se o recente entendimento jurisprudencial, *in verbis*:

CONSELHO DA MAGISTRATURA - RECURSO ADMINISTRATIVO - ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MAGISTRADO. - As alegações do recorrente não estão –acompanhadas de elementos probatórios mínimos necessários para que se possa instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o representado, devendo, portanto, ser mantida a decisão que determinou o arquivamento da representação. - No tocante à arguição de parcialidade do magistrado primevo, que estaria julgando os feitos sempre em sentido contrário aos interesses do “recorrente, não vislumbro nos autos qualquer elemento probatório capaz de demonstrá-la. O que se observa é o descontentamento do recorrente em relação às decisões proferidas pelo magistrado primevo em processos

judiciais, “impugnáveis por recursos próprios dirigidos ao Tribunal e, não, a este Conselho”. (TJ-MG - Recurso Administrativo: 10000150292704000 MG, Relator: Eduardo Mariné da Cunha, Data de Julgamento: 02/02/2016, Conselho da Magistratura / CONSELHO DA MAGISTRATURA, Data de Publicação: 29/03/2016).

Isto posto, não se vislumbra, no caso dos autos, justa causa que confira supedâneo à deflagração de processo administrativo disciplinar ou a imputação de penalidade administrativa.

Ao lume do exposto, tendo em vista a ausência de lastro probatório mínimo que demonstre a intenção, deliberada, de servidor em infringir seu dever funcional, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, dando-se a devida baixa, o que faço com o esteio do artigo 164, §4º, I da Lei Complementar nº 13/94.

Após, archive-se.
Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí
Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 002/2020-GAB

Teresina, 22 de janeiro de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do processo administrativo nº AC.002.1.001358/19-16 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Coordenador de Logística**, Abastecimento e Serviço Matrícula: 340682-2, para fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 002/2020 e **ELISANGELA SANTOS DE MOURA BEZERRA**, como Gestora, cujo objetivo é entregar para a SDE/PI Material para expediente para atender as necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. Celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 06.688.303/0001-25 podendo exigir da empresa contratada representada pelo senhor **AGENOR VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (R. B. PORTELA REGO E CIA)** CNPJ: 09.208.587/0001-01 na condição de concedente sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da parte conveniente, informações para o fiel cumprimento do aqui determinado

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário

PORTARIA 003/2020-GAB

Teresina, 22 de janeiro de 2020

Designa servidores para fiscalizar a execução do processo administrativo nº AC.002.1.001358/19-16 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Coordenador de Logística**, Abastecimento e Serviço Matrícula: 340682-2, para fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 001/2020 e **ELISANGELA SANTOS DE MOURA BEZERRA**, como Gestora, cujo objetivo é entregar para a SDE/PI Material para expediente para atender as necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. Celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 06.688.303/0001-25 podendo exigir da empresa contratada representada pelo senhor **MAYCON BARBOSA DE MENESES (M. B DE MENESE ME)** CNPJ: 23.043.174/0001-37 na condição de concedente sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da parte conveniente, informações para o fiel cumprimento do aqui determinado

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRO NÉRI
Secretário
Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER

PORTARIA MDER/GAB. Nº 005/2020

Teresina(PI), 21 de Janeiro de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1. Designar o servidor **JONIVAL DIAS DA SILVA**, Matrícula nº 021.074-9 e CPF nº 273.239.353-34, como fiscal titular do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 001/2020 - C L BESERRA & CIA LTDA - EPP CNPJ nº 07.239.237/0001-79.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 001/2020 Teresina, 06 de janeiro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 13352/19,
Considerando o artigo 5º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar, a pedido, os efeitos da **Portaria CONAPLAN 012/2019**, que autorizou a primeira renovação do afastamento da Servidora **MARILY DA SILVA BRITO**, matrícula 2694786, Agente Técnico de Serviço, do quadro efetivo desta IES, lotada no Campus “Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa”, em Piripiri, em virtude de ter concluído o Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN (em exercício)

Portaria CONAPLAN 002/2020 Teresina, 16 de janeiro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião extraordinária do dia 16 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão para estudo, elaboração e consolidação da Proposta de Regulamentação das atribuições, funcionamento e pessoal do Centro de Formação do Servidor “Antonino Freire” – CEFAP, com os seguintes membros:

- I – Cleide Maria Arrais Rezende, Membro;**
- II – Pedro Antonio Soares Júnior, Membro;**
- III – Manoel Gabriel Rodrigues Filho, Membro;**
- IV – Luis Gonzaga Medeiros de Figueiredo Júnior, Suplente;**
- V – Cezimar Gomes da Silva, Suplente.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN (em exercício)



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 001/2020 Teresina, 20 de janeiro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 13105/19,
Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,
Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Político Pedagógico do **Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Terapia Intensiva do Adulto (RIMTIA)** a ser ofertado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 002/2020 Teresina, 20 de janeiro de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 13106/19,
Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,
Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Político Pedagógico do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (PRMSFC)** a ser ofertado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

Of. 09



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROJUR/2020

PORTARIANº 15.204 - 15/2020 – DG ADAPI, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o artigo 110, I, da Lei Complementar nº 13/94; considerando a Lei nº 3377/75, de 11/12/1975; considerando a Lei Federal nº 6.226, de 14/07/1975; considerando a Lei nº 8.213/91; RESOLVE: Art 1º. Conceder Averbação por Tempo de serviço ao servidor ARLINDO PEREIRA ANGELIM FILHO, matrícula nº 026081-9, exercendo o cargo de Agente Técnico de Serviços nesta Agência, conforme Mapa do Tempo de Serviço expedido pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, datado em 22/06/1995 e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em 13/12/2019, respectivamente:

EMPREGADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 23556 SÉRIE: 2
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 23/05/1986 a 27/05/1992
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 06 anos, 0 meses e 5 dias

EMPREGADOR: SERVIÇO MILITAR
FUNÇÃO:
DOCUMENTO: 79300 – S
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 04/02/1980 a 15/12/1980
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 0 anos, 10 meses e 12 dias

Art. 2º. O interessado conta de efetivo vínculo o tempo de 2507 dias, correspondente a 06 anos e 10 meses e 17 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO
Diretor Geral
ADAPI

ERRATA:

As Portarias Nº 05/2020, 09/2020 e 10/2020 passarão a ter a seguinte redação:

PORTARIANº 15.204 - 05/2020 – DGADAPI, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o artigo 110, I, da Lei Complementar nº13/94; considerando a Lei nº 3377/75, de 11/12/1975; considerando a Lei Federal nº 6.226, de 14/07/1975; considerando a Lei nº 8.213/91;

RESOLVE: Art 1º. Autorizar a Averbação da contagem do tempo de serviço pertencente à servidora ALDÉCI DE ARAUJO MOURA JESUÍNO, matrícula nº 004574-8, exercendo o cargo de Técnico Agrícola, nesta Agência, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em 11/12/2019:

EMPREGADOR: Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí

FUNÇÃO: Técnico Agropecuário II
DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 52025 SÉRIE: 6
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 13/05/1986 a 24/02/1993
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 06 anos, 09 meses e 12 dias

EMPREGADOR: Secretaria da Agricultura Familiar
FUNÇÃO:
DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 52025 SÉRIE: 6
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 01/09/1991 a 31/12/1998
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 07 anos, 04 meses e 0 dias

Art. 2º. O interessado conta de efetivo exercício de tempo de contribuição, com 5.155 dias, correspondendo a 14 anos, 01 meses e 11 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 15.204 - 09/2020 – DGADAPI, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o artigo 110, I, da Lei Complementar nº13/94; considerando a Lei nº 3377/75, de 11/12/1975; considerando a Lei Federal nº 6.226, de 14/07/1975; considerando a Lei nº 8.213/91;

RESOLVE: Art 1º. Conceder Averbação por Tempo de serviço ao servidor EDILTON PEDRO DA SILVA, matrícula nº 026172-6, exercendo o cargo de Médico Veterinário nesta Agência, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em 06/01/2020 e Mapa do Tempo de Serviço expedido pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, datado em 08/10/2013, respectivamente :

EMPREGADOR: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 58195 SÉRIE: 7
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 01/06/1987 a 24/02/1993
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 05 anos, 8 meses e 24 dias

Art. 2º. O interessado conta de efetivo vínculo o tempo de 2089 dias, correspondente a 05 anos e 08 meses e 24 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 15.204 - 10/2020 – DGADAPI, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; considerando o artigo 110, I, da Lei Complementar nº13/94; considerando a Lei nº 3377/75, de 11/12/1975; considerando a Lei Federal nº 6.226, de 14/07/1975; considerando a Lei nº 8.213/91;
RESOLVE: Art 1º. Conceder Averbação por Tempo de serviço ao servidor EDSON DE MOURA BEZERRA, matrícula nº 025857-1, exercendo o cargo de Médico Veterinário nesta Agência, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em 17/12/2019 e Mapa do Tempo de Serviço expedido pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, datado em 08/05/2008, respectivamente :
EMPREGADOR: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ
FUNÇÃO:
DOCUMENTO: C.T.P.S. Nº 31493 SÉRIE: 5
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: 08/11/1984 a 24/02/1993
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 08 anos, 3 meses e 17 dias

Art. 2º. O interessado conta de efetivo vínculo o tempo de 3027 dias, correspondente a 08 anos e 03 meses e 17 dias, datada e assinada pelo funcionário responsável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO
Diretor Geral

TORNARSEM EFETIVO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS PORTARIAS Nº 05/2020, 09/2020 E 10/2020

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, através do Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação das Portarias Nº 05/2020, 09/2020 e 10/2020. **Motivo:** Conflito na contagem do tempo de serviço. **Data da Circulação:** Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí, endereço <http://www.diariooficial.pi.gov.br/>, publicado no dia 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira), na Edição nº 12, pag. 13.

Teresina, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO
Diretor Geral ADAPI

Of. 050



PORTARIANº 006/ 2020-CGP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública de 3ª Categoria Dr^a. **Ana Carolina de Freitas Tapety Machado**, licença médica de 30 (trinta) dias, de 27/12/2019 a 25/01/2020 conforme perícia do CIASPI, de acordo com art.75, inciso I, da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 27 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, em Teresina, 21 de janeiro de 2020.

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
Diretor Administrativo

Of. 025



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 2/2020

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 040.887-5, para exercer a função de Supervisor IV, Agência de Atendimento de Água Branca, da Gerencia Regional de Teresina - 3ª GERAT, Símbolo DAL-7, enquanto perdurar o afastamento do titular **RUI BARBOSA DA SILVA**, Técnico da Fazenda Estadual, mat. Nº 040.544-2, no período de 20/11/2019 A 17/02/2020, totalizando 90 dias, a partir de 20/11/2019, conforme MEMO 3ª GERAT Nº 5/2020, de 09/01/2020.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 1/2020

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **DANIEL LINHARES DE PAIVA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 142.869-1, da Unidade de Cidadania e Prognóstico (extinta), para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal - CODEPE, da Unidade Administrativa Financeira - UNAFIN.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 12



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/95**

RESOLUÇÃO Nº23 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

*Aprova a Prestação de Contas do
FEAS – Fundo Estadual de
Assistência Social referente aos
meses de janeiro a novembro do ano
de 2019.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI**, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI.

Em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e as decisões da reunião plenária;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) referente aos meses de janeiro a novembro de 2019;

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 16 de dezembro de 2019.

Maria dos Milagres da Silva Pereira

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E P-REVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 15/2020

TERESINA (PI), 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00002.001860/2019-69, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade da SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços setorial, objetivando à realização de Procedimento Licitatório, conforme ofício SAF Nº 1623/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de equipamentos para indústria de processamentos e beneficiamento de pescado para serem usados no funcionamento da Unidade Básica de Processamento de Pescado- UBPP, conforme ofício SAF Nº 1623/2019.

Parágrafo único. A delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art.35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações

e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 002

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 11/2020

TERESINA (PI), 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

Considerando o contido nos autos do Processo SEI 00002.001651/2019 - 15, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de imóvel, conforme Ofício Nº 432/2019/GAB do Processo SEI 00002.001651/2019 – 15.

Parágrafo Único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários, conforme especificação em planilha anexa no Ofício Nº 432/2019/GAB do processo supra.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.



Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 016

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 010-2020

TERESINA (PI), 13 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo AA.014.1.002844/19-00 e SEI nº **00002.001863/2019-01**, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF.

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando realização de Procedimento Licitatório, com vista a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura

aquisição de material permanente e de consumo para unidades de produção de peixes em tanques-rede, visando atender às necessidades desta Secretaria, bem como, promover e apoiar a produção e comercialização de peixes, conforme OFÍCIO Nº 15.101-/162072019-GS e Termo de Referência, constante no Processo Administrativo AA.014.1.002844/19-00 e SEI nº 00002.001863/2019-0.

Parágrafo Único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se a Registro de Preços Setorial com vista realização do objeto descrito no OFÍCIO Nº 15.101-/162072019-GS e Termo de Referência.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Após a realização do Procedimento Licitatório, o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



PORTARIA PRAD Nº 17/2020, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE: O Pró – Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de janeiro de 2016 e Portaria GR*/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI.

RESOLVE: Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA PRAD nº 163/19, de 30 de maio de 2019, que designa os servidores **LOURISVAL VIEIRA SOARES**, matrícula nº 177239-2 e **ALESSANDRO CORDEIRO MORORÓ**, matrícula nº 177234-1, como fiscais do Contrato nº 014/2018 firmado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** e a **EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão. PEDRO ANTÔNIO SOARES JÚNIOR. (Pró – Reitor de Administração – PRAD).

PORTARIA PRAD Nº 18/2020, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE: O Pró – Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para acompanhamento dos contratos e considerando ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 014/2018, firmado entre a pelo Estado do Piauí do Contrato nº 027/2020, firmado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI** e a **EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. RESOLVE: Art. 1º** – Ficam designados os servidores, **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 177240-6, para exercer a função de Fiscal do Contrato e **ALESSANDRO CORDEIRO MORORÓ**, matrícula nº 177234-1, para exercer a função de Fiscal Substituto. **Art. 2º** – As atribuições são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013. **SIGNATÁRIO:** PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR. (Pró – Reitor de Administração – PRAD).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10131/2019

ATO: TORNAR SEM EFEITO: Tornar sem efeito a publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado do **PROFESSOR JAMYL DE JESUS SILVA – CAMPUS DE CORRENTE/PI**, publicado no DOE Nº 230 do dia 4 de dezembro de 2019, pag. 21. **INFORMAÇÕES:** DGP/DST/FUESPI.

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

Portaria: 05/2020

Local/Data: Teresina-PI, 21 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor DEOCLÉCIO DANIEL LEAL BARROS, matrícula 342283-6, no escritório Territorial do EMATER, no município de Jaicós - PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Certifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 060

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E P-REVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº06/2019

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - CNPJ nº 06.554.927/0001-50.

OBJETO: A DOAÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR DESCRITO ABAIXO:

Órgão/Origem	Veículo	Marca	Ano/Mod.	Placa	Cor	Renavam	Chassi
EMATER	CAR/CAMINHÃO/CA	FORD	1987/1987	LWB-7494	MARR OM	155437933	9BFKXX L6XHD B66231

DO OBJETO DA DOAÇÃO: O presente instrumento tem como objetivo a doação de um bem móvel de propriedade da doadora, para uso da referida prefeitura, comprometendo-se a donatária a utilizar o bem, objeto deste instrumento, exclusivamente para a atividade de interesse público e para os fins a que se propõe.

DA DESTINAÇÃO: Os bens são indispensáveis para execução dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão. Constituindo, assim, um apoio fundamental, viabilizando agilidade na execução dos trabalhos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO: 13 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DOADOR: O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, Senhor Merlong Solano Nogueira - DONATÁRIO: Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Sr Hélio Rodrigues da Silva.

Of. 058



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	Nº AA.017.1.003931/19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 018/2016 - SEADPREV-PI
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520/2002
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CONTRATADA:	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA -ME.
CPF DA CONTRATADA:	07.204.255/0001-15
RESUMO DO OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2018, relativo à prestação de serviços de Motorista de Veículo Leve, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite legal previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	17/12/2019 a 16/12/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	17/12/2019
VALOR GLOBAL:	O valor total anual do contrato é de R\$ 65.989,20 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2000
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 00 - Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Antonio Rodrigues de Sousa Neto pela CONTRATANTE , e Francisco de Jesus dos Reis pela CONTRATADA .



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	Nº AA.017.1.003889/19-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 013/2017 – SEADPREV-PI
FUNDAMENTO LEGAL:	Acordo de Empréstimo Nº 8575 - BR
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CONTRATADA:	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP (MCZ TURISMO)
CPF DA CONTRATADA:	35.636.034/0001-51
RESUMO DO OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018, relativo à prestação de serviços de agenciamento de viagens, para suprir as necessidades das agencias Implementadoras do Projeto Piauí Pilares do Crescimento e Inclusão Social - acordo de empréstimo 8575-BR-BIRD, em conformidade com os anexos do processo licitatório em epígrafe.
PRAZO DE VIGENCIA:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite legal previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	31/12/2019 a 30/12/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	31/12/2019
VALOR GLOBAL:	O valor total anual do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4135
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.33 - Passagens e Locomoção
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 17 - Operação de Crédito Externa
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Antonio Rodrigues de Sousa Neto pela CONTRATANTE , e Enaldo Fonseca Sarmiento pela CONTRATADA .

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	Nº AA.017.1.003276/19-07
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 016/2015 – SEADPREV-PI
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520/2002
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CONTRATADA:	BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CPF DA CONTRATADA:	19.923.146/0001-37
RESUMO DO OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2016, relativo à prestação de serviços de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle de circulação de pessoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos do Edital.
PRAZO DE VIGENCIA:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite legal previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	16/12/2019 a 15/12/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	16/12/2019
VALOR GLOBAL:	O valor total anual do contrato é de R\$ 261.844,80 (cem mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2000
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.37 - Locação de Mão de Obra
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 00 - Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Antonio Rodrigues de Sousa Neto pela CONTRATANTE , e Hercília de Jesus Martins pela CONTRATADA .

Of. 010

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020 – CLC/DPE/PI

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores do da Defensoria Pública do Estado do Piauí visando a participação em seminários e congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse da DPE/PI e também para colaboradores eventuais autorizados para atuar em eventos ou atividades relacionadas às missões da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

TIPO: Menor Preço

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é de **R\$ 149.484,48 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 23 de janeiro de 2020.

Início do Acolhimento das Propostas: 23 de janeiro de 2020, às 12:00 (horário de Brasília);

Abertura das Propostas: 04 de Fevereiro de 2020, às 09:00 (horário de Brasília);

Data e Horário da Disputa: 04 de Fevereiro de 2020, às 11:00 (horário de Brasília);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CONATO: (86) 3233-7407 e (86) 99476-5262, **bem como pelos e-mails:** cpldpe@hotmail.com e cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira - DPE
Portaria GDFG nº 482/2019

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): PLAN. E CONS. CONTABIL LTDA
CNPJ: 03.423.579/0001-93
OBJETO: SERV. TEC. ESP. EM ACESSORIA CONTABIL.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Geovane da Silva Vieira

Of. 015

Processo nº 04/2020 – Dispensa de licitação nº 04/2020

Empresa: 2mv dist.prod.hospitares **Objeto:** Medi. Hospitalar

Valor: 57.591,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 014



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, DISPENSA DE Nº 003/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COMUM.

FAVORECIDO:

01- EMPRESA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Rua Barroso, Nº 1684/Vermelha – Teresina/PI
CNPJ: 21.348.798/0001-37
Ins. Estadual: 19.547.387-6
Inc. Municipal: 451.278-2

- **VALOR TOTAL:** R\$ 1.503.373,56 (um milhão quinhentos e três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93.

- **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 024



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 14, de 21 de janeiro de 2020, Página: 19

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020.

Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária

Of. 047



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLOGICO - SEDET

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 9912455887/ 2019-SE/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDET

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.

VIGÊNCIA: do presente contrato será de 60(sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO), NAUDENI MIRANDA PEREIRA (COORDENADORA REGIONAL DE VENDAS SE/PI) e ADRIANE DE JESUS MONTEIRO AZEVEDO (CHEFE DE SEÇÃO G6-VICOM/DEVEN/GEAV/SE/PI)

DATA: 26-02-2019.

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLOGICO - SEDET

Of. 025



FEPISERH
Fundação Estadual Piauiense
de Serviços Hospitalares

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 – FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.097/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **equipamentos de informática – 67 (sessenta e sete) impressoras multifuncionais eco tanque** para o Hospital Getúlio Vargas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às **09:00 (nove horas)**, do dia **06/02/2020 (quinta-feira)**.

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3232-7514.

Edital Disponível: A partir do dia **24/01/2020**, via *internet* no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Universitária, nº 750, 15º Andar, Fátima, Edifício Diamond Center (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 73.633,00 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais).

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020.

Maria Crisálida Fernandes de Sousa

Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Welton Luiz Bandeira de Souza

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 – FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.027/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **40 (quarenta) carros maca e 30 (trinta) macas fixas**, a fim de atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas em Teresina e Hospital Regional Justino Luz em Picos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às **11:00 (onze horas)**, do dia **06/02/2020 (quinta-feira)**.

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3232-7514.

Edital Disponível: A partir do dia **24/01/2020**, via *internet* no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Universitária, nº 750, 15º Andar, Fátima, Edifício Diamond Center (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 148.443,33 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Welton Luiz Bandeira de Souza

Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.436/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos e aquisição de reagentes e insumos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames laboratoriais**, para o Hospital Regional Justino Luz em Picos, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às **09:00 (nove horas)**, do dia **07/02/2020 (sexta-feira)**.

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3232-7514.

Edital Disponível: A partir do dia **27/01/2020**, via *internet* no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Universitária, nº 750, 15º Andar, Fátima, Edifício Diamond Center (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 1.081.399,26 (um milhão, oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Welton Luiz Bandeira de Souza

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 – FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.461/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às **09:00 (nove horas)**, do dia **10/02/2020 (segunda-feira)**.

Local de abertura da sessão: Sala de Reuniões do Hospital Getúlio Vargas – 3º Andar, situado à Av. Frei Serafim, nº 2352, Centro, (0xx86) 3232-7514.

Edital Disponível: A partir do dia **28/01/2020**, via *internet* no sítio www.tce.pi.gov.br, ou presencialmente no endereço: Av. Universitária, nº 750, 15º Andar, Fátima, Edifício Diamond Center (levar CD para cópia).

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 6.095.018,72 (seis milhões, noventa e cinco mil, dezoito reais e setenta e dois centavos).

Teresina (PI), 22 de janeiro de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Welton Luiz Bandeira de Souza

Presidente - FEPISERH

Of. 039

**FEPISERH**
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo****CONTRATO Nº 18/2020/FEPISERH****Ref. Pregão Presencial SRP Nº 27/2019/CL/FEPISERH****Processo Administrativo nº 1102/2019/CL/FEPISERH****Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH****CNPJ: 27.667.356/0001-30****Contratado: GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 18.544.281/0001-09****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE GASTROPLASTIA POR VÍDEO PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.****Valor total do contrato: R\$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais).****Fonte Recursos:** 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.**Data de Assinatura:** 20 (vinte) de janeiro de 2020.**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA****Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.**Of. 040**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 372/19 AO CONTRATO Nº 336/17.	
Processo	AA.900.1.023240/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	LABORATÓRIO INTEGRADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ do Contratado	00.818.624/0001-10.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 336/17, cujo objeto é integrar o Laboratório BIOEXAMES no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência aos 10.11.19.
Vigência	10.11.2020.
Data da Assinatura	10.11.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSILENE AGNALDO DE MATOS OZORIO.

Of. 066



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000850/19-07
Modalidade de Licitação:	Carta Convite nº 01/2019
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	N B PEREIRA CONSTRUÇÃO - EPP
CNPJ da Contratada:	28.341.992/0001-30
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA TRADICIONAL QUADRA CENTRAL DE ESPORTES DE JERUMENHA - PI, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2020.
Data da assinatura do contrato:	22 de janeiro de 2020
Valor global:	R\$ 76.383,87 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)
Ação Orçamentária:	14203.0013.1120
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Nildécio Benvindo Pereira

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 091



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato Termo de Convênio nº 001/2020, publicado no DOE Nº 13 no dia 20 de janeiro de 2020 página 19.

Onde se lê: "VIGÊNCIA: até 15 DE JANEIRO DE 2020".

Leia-se: "VIGÊNCIA: até 15 DE JANEIRO DE 2021"

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2020.

MÁRCIO XIMENES CAVALCANTI

Diretor da DUAGM

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 - SEID	
Nome da Contratante	SEID - Secretaria para Inclusão da Pessoa com Deficiência
CNPJ da Contratante	05.735.244/0001-36
Nome da Contratada	LP TOTAL SERVICE LTDA - ME
CNPJ da Contratada	CNPJ nº 10.846.808/0001-48
Resumo do Contrato	Prevenção de Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das subestações e rede aérea primária. Potencia superior a 1.000 KA 380/220V
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AC.002.1.000884/19-58 SLC/SEADPREV, Parecer PGE/PLC/Nº 2139/2019 e Parecer nº 774/2019/CGE-PI e Parecer Técnico 797/2019-UNIGGP/SEFAZ/PI
Data de Assinatura do Contrato	21 de Janeiro de 2020
Valor Total do Contrato	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Ação Orçamentária	Classificação Institucional: 1.Órgão orçamentário: 38 Classificação funcional: 1.função: 04 2.Unidade orçamentária: 101 2.Subfunção: 122 Estrutura programática: Natureza da despesa: 339039 1.Programa: 0090 subelemento: 06 2.Ação (proj/ativ/op.Esp): 2000 Fontes de recursos: 0100001001
Fonte de Recursos	00
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Contratada: José Ribamar Alves do Nascimento (representante da Empresa LP Total Service LTDA - ME)

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº. 17.323.084/0001-058)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 577.945,12 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 07/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público do município de Pavussú-PI.

Teresina, 21 de Janeiro de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos

Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 07/2019, a licitante **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº. 17.323.084/0001-058)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 577.945,12 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e**



quarenta e cinco reais e doze centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.07/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público do município de Pavussú-PI.

Teresina, 21 de Janeiro 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 043

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2020

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 065/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ DO CONTRADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços da obra de reforma do mercado público no município de Pavussu-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/01/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 577.945,12 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 52.101/ Programa:0023; Ação: 1484; Função: 20; Sub-Função: 608; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 048



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 080/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: QUALITISERV CONSTRUTORA MANUNTENÇÕES E REFORMAS LTDA ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 21.376.282/0001-04
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência até 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2019
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 00/17
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ítalo James Alencar de Sousa pela QUALITISERV CONSTRUTORA MANUNTENÇÕES E REFORMAS LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo

Of. 041



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO
OEIRAS - PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO – OEIRAS-PI, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido, em regime de comodato do tanque Criogênico.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor-Geral; Pela Contratada: Rinaldo Resende de Araújo – Representante Legal.

Oeiras-PI, 06 de dezembro de 2019.

Alípio Sady Ibiapina Milério

Diretor-Geral do HRDC

Of. 013



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 009/2020; Tomada de Preço nº 003/2020; Abertura dos envelopes: 10:30 horas, do dia 07.02.2020, na sede da CPL. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital José Vieira Gomes do Município de Alto Longá - PI, conforme anexo I, com valor estimado em R\$ 758.122,49 (setecentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Fonte de Recurso: TESOURO ESTADUAL CONVÊNIO 85/2019 - SESAPI / FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Longá – PI, na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá – PI.

Alto Longá – PI, 20 de janeiro de 2020.

Vitorino Pereira de Araújo Filho

Pregoeiro

P.P. 2633

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 001/2020

Contrato Administrativo: nº 001/2020 – PP. **Procedimento Licitatório:** nº 001/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo, 0 (zero) km, tipo VAN, 4x2, para utilização no sistema de saúde do Município de Coivaras – PI. **Contratante:** Prefeitura municipal de Coivaras – PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57. **Contratada:** MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0003-53, com sede na Av. Bernardo Manuel, nº 10360, Loja 03, Bairro Mondubim, Fortaleza - CE. **Assinatura:** 20 de janeiro de 2020. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município de Coivaras - PI/Convênio SESAPI Nº 114/2017.

Coivaras – PI, 21 de Janeiro de 2020.

Marcelino Almeida de Araújo – Prefeito Municipal

P.P. 2632

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ: **90.400.888/0001-42**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 649.

Validade: 12 meses

Expedição: 21/01/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência
Of. 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - SENGE**, CNPJ: **07.471.436/0001-08**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 517.

Validade: 12 meses

Expedição: 16/01/2020

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência
Of. 072

Cell Site Solutions – Cessão De Infraestruturas S.A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Prévia**, válida até o dia 06/12/2020 e **Licença de Instalação**, válida até o dia 06/12/2021, para a Estação de Rádio Base situada na Gleba Baraúna, PI 379, S/N, Zona Rural, Aroeiras do Itaim, Piauí, CEP:64900-000.

P.P. 2631

A Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.326.865/0001-76, anteriormente e denominada Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a alteração da razão social

mudança de titularidade) na fase de Licença de Instalação, da Linha de Transmissão 230kV Chapada I – Chapada II, C1; LT 230kV Chapada II – Chapada III, C1; e SE 230/138kV Chapada I – novo pátio de 138kV, localizada nos municípios de Simões, Marcolândia e Caldeirão Grande do Piauí.

P.P. 2630

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu **GERMANO JOSE GOMES**, residente no SÍTIO UMBUZEIRO DO POMBO, Zona Rural do município de SIMÕES-PI, CPF 133.019.343-15, RG 2.743.158, venho, através deste, solicitar de V.Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE BOVINOS, localizado(a) em SÍTIO UMBUZEIRO DO POMBO, Zona Rural do município de SIMÕES, UF PI.

Nestes termos, peço deferimento,

Simões Piauí, 18 de DEZEMBRO de 2019.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

P.P. 2634

CELEO REDES BRASIL S/A
CNPJ 04.718.109/0001-10
Torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a MUDANÇA DE TITULARIDADE da Autorização e Outorga de Uso para o Poço Tubular nº 383/19, proc. AA.130.1.002940/19-83, val. 23/08/2022), para a CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV III S.A., CNPJ 30.486.042/0001-45, de poço tubular localizado no município de São João do Piauí, na Bacia hidrográfica do Parnaíba, na Sub-bacia hidrográfica do Canindé-PI e no aquífero Serra Grande, cujo ponto encontra-se nas coordenadas geográficas (Latitude: 8°15'44,36'', Longitude 42°09'13,51'') para reservar 93.440 m³/ano para consumo humano e manutenção da usina, de acordo com a documentação em anexo ao processo.

P.P. 2629



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.